

Fizeram parte da sessão de julgamento:

**Presidente:** Arthur Lobo

**Auditora:** Juliana Monteiro - Ausência justificada

**Auditor:** Juan Saldanha – Ausência justificada

**Auditor:** Kaio Flexa – Ausência justificada

**Auditor:** Higor Vieira – Ausência injustificada

**Auditor:** Adley Martins

**Auditor:** Cassio Lemos

**Subprocurador:** Saulo Bastos

**Secretária:** Daynara Calandrine

**Secretária:** Sueli Alencar

**1 – Processo nº 034.001.2017 – Relator: Cassio Lemos**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em aplicar multa advertência ao árbitro **Enoque Costa Pacheco** por infração ao art. 261-A, §1º, IV do CBJD.

**2 – Processo nº 035.001.2017 – Relator: Cassio Lemos**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em aplicar multa advertência ao árbitro **Enoque Costa Pacheco** por infração ao art. 261-A, §1º, IV do CBJD.

**3 – Processo nº 037.001.2017 – Relator: Adley Martins**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em aplicar multa advertência ao senhor **Francisco Jorge Almeida Filho**, Técnico do Esporte C. Macapá, por infração ao art. art. 258, §2º, II do CBJD.

**4 – Processo nº 040.001.2017 – Relator: Adley Martins**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em aplicar multa advertência ao senhor **Germano Tiago**, Técnico do Esporte C. Macapá, por infração ao art. art. 258-B do CBJD.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em aplicar multa advertência ao senhor **Francisco Marinho Filho**, Massagista do Esporte C. Macapá, por infração ao art. art. 258-B do CBJD.

**5 – Processo nº 041.001.2017 – Relator: Adley Martins**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em aplicar ao atleta **Leandro Cardoso Lima** suspensão de 12 partidas, com aplicação do art. 182 do CBJD e §2º do art. 48 do RGC da CBF 2017, por violação ao art. 254-A, §1º, I do CBJD. Aplicar ao **Independente E. Clube** Multa no valor de R\$300,00, com aplicação do §3º art. 182 do CBJD, por violação ao art. 258-D do CBJD. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de sete dias, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística, inclusive as em andamento, aplicando-se o art. 60 do RGC da CBF 2017, ficando impedido, dentre outros, registrar e/ou inscrever atletas e participar de reuniões e/ou Assembleias da FAF, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em aplicar ao atleta **José Silva dos Santos Junior** suspensão de 4 partidas, com aplicação do art. 182 do CBJD e §2º do art. 48 do RGC da CBF 2017, por violação ao art. 254-A, §1º, I do CBJD. Aplicar ao **Independente E. Clube** Multa no valor de R\$300,00, com aplicação do §3º art. 182 do CBJD por violação ao art. 258-D do CBJD. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de sete dias, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística, inclusive as em andamento, aplicando-se o art. 60 do RGC da CBF 2017, ficando impedido, dentre outros, registrar e/ou inscrever atletas e participar de reuniões e/ou Assembleias da FAF, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAPÁ**  
**PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 12/05/2017**

**6 – Processo nº 042.001.2017 – Relator: Adley Martins**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em adiar o julgamento.

**7 – Processo nº 043.001.2017 – Relator: Adley Martins**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em aplicar ao Senhor **José Silva dos Santos**, Auxiliar técnico do Ypiranga Clube, suspensão de 2 partidas, com aplicação do art. 182 do CBJD e §2º do art. 48 do RGC da CBF 2017, por violação ao art. 258 do CBJD. Aplicar ao Ypiranga Multa no valor de R\$150,00, com aplicação do §3º art. 182 do CBJD por violação ao art. 258-D do CBJD. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de sete dias, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística, inclusive as em andamento, aplicando-se o art. 60 do RGC da CBF 2017, ficando impedido, dentre outros, registrar e/ou inscrever atletas e participar de reuniões e/ou Assembleias da Federação Amapaense de Futebol, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, absolver o Senhor. **Paulo Henrique Primavera Carneiro**.

**8 – Processo nº 045.001.2017 – Relator: Adley Martins**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em adiar o julgamento.

**Daynara Calandrine**  
**Secretária do TJD Amapá**